



**REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO
COPA REGIONAL 2025 – SUB 17
REGIÃO SUL**

REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COPA REGIONAL SUB- 17 REGIÃO SUL

DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 1º - A Copa regional Sub 17 **REGIÃO SUL**, competição de base masculina para o ano de 2025.

Todas as competições obedecerão às normas constantes que serão regidas por três regulamentos mutuamente complementares identificados a seguir:

- a) Regulamento específico da competição (REC) – que considera o sistema de disputa e outras matérias específicas e vinculadas a esta competição;
- b) Regulamento Geral das competições (RGC) – o qual trata das matérias comuns aplicáveis a todas as competições sob a coordenação da FPF;
- c) Diretriz técnica operacional -competições DCO/FPF 2025.

Art. 2º - A FPF, na qualidade de coordenadora da Competição, detém todos os direitos relacionados à mesma e o seu DCO é o responsável pela aplicação deste REC e do RGC à Competição, bem como por elaborar, alterar e dar cumprimento à tabela de jogos composta de locais, datas e horários previamente definidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Só poderão participar desta competição equipes originárias de cidades localizadas na Região Sul do Estado do Pará.

SISTEMA DE DISPUTA

Art. 3º - A Copa regional Sub 17 **REGIÃO SUL**, será disputada por 4 (QUATROS) equipes posicionadas em 1 (um) grupo, designado de A, a competição se disputará em 2 (dois) turnos.

GRUPO A

MARABÁ ESPORTE CLUBE
CARAJÁS ESPORTE CLUBE
GAVIÃO KYIKATEJÊ FUTEBOL CLUBE
ÁGUIA DE MARABÁ FUTEBOL CLUBE

Art. 4º - Na 1ª Fase ou Fase Classificatória – Os 4 (quatro) clubes serão organizados em um único grupo (grupo “A”). A equipes jogarão em sistema de rodízio simples em turno e retorno (ida e volta), o mando de campo pertencerá ao clube colocado a esquerda da tabela elaborada pelo DCO. Serão classificados para a segunda fase (final) os 2 melhores colocados da fase classificatória, conforme critério técnico do Art. 6º.

Art. 5º – Na 2ª fase – Final, os dois clubes melhores classificados da fase classificatória farão a final da competição, ambos serão organizados em um grupo denominado “B”, sendo que a final acontecerá em dois jogos em sistema de ida e volta, onde a equipe melhor classificada na primeira fase será a visitante no primeiro confronto e a equipe 2ª melhor classificada será a mandante. Na segunda partida haverá a inversão, onde a melhor colocada será a mandante e a segunda colocada será a visitante.

§ 1º - Os critérios de desempate para indicar o clube vencedor do confronto na 2ª Fase – Final, quando houver igualdade em pontos ganhos ao final dos dois jogos finais, serão os seguintes, aplicáveis à fase a fase e nesta ordem:

1º) Maior saldo de gols:

2º) Cobrança de pênaltis, de acordo com os critérios adotados pela international Board.

GRUPO “B”

1º jogo: 2º COLOCADA X 1ª COLOCADA

2º jogo: 1ª COLOCADA X 2º COLOCADA

CRITÉRIO DE DESEMPATE

Art. 6º - Ocorrendo igualdade em pontos ganhos entre 2 (dois) ou mais Clubes na primeira fase e para definir a ordem dos confrontos da última fase da competição, aplicam-se sucessivamente, os seguintes critérios técnicos de desempate:

- A. Maior Número de vitórias;
- B. Maior Saldo de gols;
- C. Maior número de gols pró;
- D. Menor número de cartões vermelhos recebidos;
- E. Menor número de cartões amarelos recebidos;
- F. Confronto direto;
- G. Sorteio a critério da DCO.

CONDIÇÃO DE JOGO

Art. 7º – Somente poderão participar Copa Pará Sub 17/2025, **REGIÃO SUL** os atletas que tenham os nomes publicados no BID seguindo os seguintes prazos:

- A) Somente poderão participar da primeira rodada da Competição, os atletas que tenham seus vínculos desportivos registrados no BID/CBF via GESTÃO WEB até o último dia útil que anteceder a primeira partida da primeira rodada marcada na tabela da competição. O mesmo prazo se estende para inscrição dos atletas na GESTÃO WEB/CBF.
- B) Cada clube poderá inscrever 50 atletas na competição, sendo que o prazo final para publicação dos nomes dos atletas no BID/CBF e para inscrição dos mesmos no sistema GESTÃO WEB/CBF será até o último dia útil que anteceder a primeira partida da última rodada do 1º turno da competição.
- C) No caso de registro de clubes na entidade, este deve obedecer a todos os critérios de exigência da DRT/ FPF.

Art. 8º - Os Clubes só poderão utilizar atletas nascidos entre os anos de **2008 a 2009**, tendo como base o ano da competição.

Art. 9º - Cada Clube poderá substituir até 07 (sete) atletas, por jogo, desde que respeite o máximo de 03 (três) atos de substituição no decorrer da partida, não sendo considerado o intervalo da partida na contagem destes atos.

DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 10 - Não havendo o patrocínio para competição, cada clube inscrito na Copa Regional Sub 17/2025, **REGIÃO SUL** Será responsável pelas suas despesas com transporte, hospedagem e alimentação.

Art. 11- Os pagamentos referentes as despesas com quadro de arbitragem e do quadro móvel da FPF para a Copa Regional Sub 17/2025, região Metropolitana, serão de responsabilidade da Federação Paraense de Futebol (FPF).

CRITÉRIOS PARA CADASTRAMENTO - STAFF, COMISSÃO TÉCNICA E ATLETAS

Art. 12 - Será obrigatório o cadastramento dos integrantes da Comissão Técnica do Clube no sistema “GESTÃO WEB” (Treinador), sob pena de sanção administrativa.

Art. 13 - Todos os profissionais envolvidos na partida, incluindo, mas não se limitando aos atletas, membros da comissão técnica, gandulas, maqueiros, diretoria e prestadores de serviços, devem, obrigatoriamente, ser credenciados no sistema de GESTÃO WEB, com a devida identificação da área em que terá acesso no estádio, sob pena de sanção administrativa.

Art. 14 - A escalação dos jogadores (Pré-escala) prevista neste regulamento, será obrigatória e deverá ser preenchida através do sistema de GESTÃO WEB, sob pena de multa administrativa no valor de R\$1.000,00 (Hum mil reais) ao Clube infrator, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis pela TJD.

Parágrafo único: O clube que não apresentar a Pré-escala será punida com o W.O., salvo na hipótese do sistema GESTA WEB tiver inoperante, desde que comprovado.

Art. 15- Os Clubes serão integrados em cada partida por 11 (onze) atletas titulares, além de até 12 (doze) suplentes, totalizando 23 atletas.

§ 1º - As camisas devem ser numeradas com até 2 (dois) dígitos, salvo autorização prévia e formal do DCO.

§ 2º - Os números não serão repetidos e deverão ser estampados em cor e tamanhos visíveis, afixados no verso das camisas, sendo facultativa a reprodução, em dimensões menores e adequadas, na frente das camisas e/ou dos respectivos calções.

§ 3º - Os Clubes obrigatoriamente deverão utilizar uniformes com números com cores contrastantes à cor da camisa.

COMISSÃO TÉCNICA E ATENDIMENTO DE SAÚDE.

Art. 16 - Poderão ficar no banco de reservas, durante a partida, até 7 (sete) membros da comissão técnica, sendo 1 (um) médico ou enfermeiro, 1 (um) treinador, 1 (um) auxiliar técnico, 1 (um) preparador físico, 1 (um) preparador de goleiros, 1 (um) massagista ou 1 (um) fisioterapeuta, além dos suplentes.

§ 1º - Os membros da comissão técnica, obrigatoriamente, antes de cada partida, sob pena de serem impedidos de participar da mesma, deverão apresentar o documento original ou cópia autenticada do CRM, para o médico e documento oficial, para os demais profissionais.

§ 2º - É obrigatória, para clube mandante, a presença de um médico ou enfermeiro (formação universitária) no local destinado ao banco de reservas, que deverá atender as duas equipes obrigatoriamente.

§ 3º - Na ausência do profissional de saúde conforme artigo anterior contratado pelo mandante da partida, a mesma não será realizada e o Clube infrator será julgado pela TJD, além de pagar multa administrativa no valor de até R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

§ 4º - É vedada a presença de qualquer dirigente no banco de reservas ou ao redor do campo de jogo, sendo incompatível seu cadastramento ou participação como integrante da comissão técnica, médica ou equipe de apoio.

DIA DE JOGO - GESTÃO DO EVENTO

Art. 17- É obrigação do Clube mandante arcar com a contratação e/ou pagamento das despesas inerentes à realização da partida listadas abaixo:

- I. 1 (Uma) Ambulância, conforme especificação nos parágrafos abaixo;
- II. Policiamento;
- III. Arbitragem e seus encargos, de acordo com as normas vigentes, conforme o Art. 10;
- VI. Equipe de apoio;
- VII. Outras obrigações estabelecidas por contrato, por lei ou pelas regulamentações normativas da FPF.

§ 1º - O não pagamento das obrigações, sujeitará o infrator às punições aplicáveis pela TJD, sem prejuízo das sanções administrativas pertinentes.

§ 2º - Os profissionais que atuarem nas partidas, exercendo as funções de Delegado, Equipe de Apoio e Equipe de Arbitragem, devem ser pagos no dia do jogo, sob pena de multa administrativa, sem prejuízo das punições aplicáveis pela TJD.

§ 3º - A FPF poderá solicitar a contratação adicional de arrecadadores, bilheteiros, equipe de apoio, orientadores, monitores e porteiros (quadro móvel) caso identifique a necessidade.

§ 4º - A ambulância obrigatória:

§ 5º - A ambulância deverá chegar ao estádio 1 (uma) hora e meia antes da partida e permanecer até meia hora após a sua finalização.

§ 6º - Havendo presença de público, o horário de chegada da ambulância deverá ser antecipado, para ocorrer juntamente com a abertura dos portões do estádio, nos termos da legislação vigente.

Art. 18 - Além dos motivos previstos no RGC, constituem motivos para uma partida não se iniciar ou, após iniciada, ser declarada suspensão ou encerrada antecipadamente pelo arbitro:

- I. Ausência de 1 (um) médico ou enfermeiro padrão para atendimento dos clubes;
- II. Ausência de policiamento;
- III. Ausência de 1 (uma) ambulância.

Art. 19 - O Clube mandante deverá cumprir todas as exigências legais e regulamentares de sua exclusiva responsabilidade e providenciará, notadamente:

- I. A entrega ao árbitro de, no mínimo, 2 (duas) bolas em condições de serem utilizadas na partida, nos termos do que dispõe a Regra II da IFAB, conforme marca e modelo definidos para a Competição;
- II. Marcação do campo de jogo, observadas as exigências definidas pelo DIE;
- III. Maca para o atendimento aos atletas;
- IV. A presença de 6 (seis) gandulas, devidamente documentados, que poderão, de acordo com a necessidade, ser indicados pelo DCO;
- V. Redes em ambas as metas, em perfeito estado de conservação;
- VI. Iniciativas que estimulem o bom comportamento dos torcedores;
- VII. Placar do estádio (não será obrigatório);
- VIII. Placa de substituição;

Parágrafo Único - Caso a partida não seja realizada por não terem sido tomadas as providências necessárias por parte do Clube mandante, este ficará sujeito a multa administrativa, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis pela TJD.

Art. 20 - Os clubes devem dispor de local apropriado para aquecimento dos atletas, que ocorrerá por até 30 (trinta) minutos e com encerramento obrigatório até 20 (vinte) minutos antes da partida. Caso o aquecimento ocorra no gramado de jogo, tal atividade de cada equipe se limitando a um lado do campo e não poderá ocupar o círculo central do gramado.

Parágrafo Único - Caberá ao DCO e ao Delegado de jogo coordenar o protocolo das atividades pré-jogo, contemplando horário de aquecimento, entrada das equipes, publicidade, apresentações e promoções.

Art. 21- As bolas a serem utilizadas serão da marca PENALTY, providenciadas pelo Clube mandante, no modelo oficial definido para a Competição.

Art. 22 - Sem prejuízo de eventuais orientações do Poder Público, caberá à FPF decidir e autorizar a respeito da presença de público nos estádios, bem como a respeito da possibilidade de cobrança de ingressos. Nestes casos, a FPF determinará as obrigações e requisitos necessários.

DIA DE JOGO - PROPRIEDADES DE MARKETING

Art. 23 – É expresso dos Clubes participantes, devendo ser por estes devidamente subscritos, para fazerem jus ao recebimento da respectiva cota.

§ 1º - Não será admitida a entrada de pessoas não autorizadas pela FPF no entorno do campo de jogo.

§ 2º - Não será admitida a entrada de qualquer profissional de imprensa no campo de jogo (dentro das “cinco linhas”), exceto para cumprir protocolos da FPF.

Art. 24- A autorização para exploração comercial do nome, marca, símbolos, publicidade estática e/ou eletrônica e demais propriedades inerentes à Competição é de competência exclusiva da FPF, única titular de tais direitos.

Art. 25 - As placas de publicidade estática e/ou eletrônica, tapetes e qualquer outra modalidade de *merchandising* nos Estádios somente podem ser colocados pela FPF, cabendo aos Clubes a responsabilidade pelo cumprimento desta obrigação, sob pena de interdição do Estádio, além das multas contratuais.

Art. 26 - Os jogos da Fase Final da Competição somente poderão ser realizados em estádios, visando a segurança das partidas.

Art. 27 - Para definição dos mandos de jogos serão respeitados os critérios definidos pelo sistema de disputa, prevalecendo a melhor campanha em caso de conflito, exceção feita aos casos em que o Poder Público dispuser de forma contrária.

SANÇÕES DESPORTIVAS

Art. 28- Finalizada a primeira fase da Competição os cartões amarelos serão zerados, desde que não seja o terceiro da série, quando obrigatoriamente será cumprida a suspensão automática.

Art. 29 - O atleta ou o membro da comissão técnica advertido com cada série de 3 (três) cartões amarelos ficará automaticamente impedido de participar da partida subsequente desta mesma Competição.

§ 1º - Os cartões amarelos aplicados subordinam-se aos seguintes critérios:

- a) Quando um atleta ou um membro da comissão técnica for advertido com 1 (um) cartão amarelo e, posteriormente, for expulso com a exibição direta de cartão vermelho na mesma partida, aquele cartão amarelo inicial permanecerá em vigor para o cômputo da série de 3 (três) cartões amarelos que implicará em impedimento automático;
- b) Quando o cartão amarelo precedente à exibição direta do cartão vermelho for o terceiro da série, o atleta ou o membro da comissão técnica será sancionado com 2 (dois) impedimentos automáticos, sendo o primeiro pelo recebimento do cartão vermelho e o segundo pela sequência de 3 (três) cartões amarelos;
- c) Quando um atleta ou um membro da comissão técnica recebe 1 (um) cartão amarelo e, posteriormente, recebe 1 (um) segundo cartão amarelo, com a exibição consequente do cartão vermelho, tais cartões amarelos não serão considerados para o cômputo da série de 3 (três) cartões amarelos que geram o impedimento automático.

§ 2º - Não será considerada como partida subsequente ao terceiro cartão amarelo a complementação de partida suspensa. O atleta ou um membro da comissão técnica advertidos nos termos do *caput* deste artigo ficará impedido de participar da partida integral subsequente que seu Clube disputar.

§ 3º - Se a partida subsequente ao recebimento do terceiro cartão amarelo for adiada, o cumprimento ocorrerá na partida imediatamente posterior.

§ 4º - Se a partida subsequente ao recebimento do terceiro cartão amarelo for decidida por W.O a penalidade será considerada cumprida. Para equipe não infratora.

PARTICIPAÇÃO E DESISTÊNCIA

Art. 30 - Quando um Clube abandonar, for excluído ou eliminado da disputa da Competição pela TJD após o seu início, as partidas por este disputadas serão consideradas válidas e as ainda não disputadas serão decididas por W.O em favor dos adversários, sem prejuízo das penalidades impostas pela TJD, quando for o caso.

Parágrafo único: Ocorrendo abandono, exclusão ou eliminação em fase de caráter eliminatório, o Clube será desclassificado da Competição e o adversário avançará para a fase seguinte, sem prejuízo das penalidades da TJD, quando for o caso.

PREMIAÇÃO

Art. 31 - O DCO elaborará instruções específicas no que concerne à entrega de troféus e medalhas da Competição.

§ 1º - Ao Clube vencedor do Copa SUL Sub 17 – 2025, será entregue o troféu e medalhas de “CAMPEÃO”.

Art. 32 - Os Clubes Campeão e Vice- Campeão da Copa SUL, terão asseguradas as vagas para a disputa da Super Final das Copas, realizada em local a ser definido conforme o DCO /FPF.

DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 33 - Os casos não previstos neste REC serão interpretados pelo DCO, observando-se os termos do RGC, prevalecendo este REC sobre o RGC na existência de conflito.

Art. 34 – O DCO/FPF no uso de suas atribuições sempre que necessário irá expedir medidas complementares através de diretrizes técnicas para poder orientar, determinar ou decidir através de temas não discutidos neste regulamento, essas diretrizes assim que publicadas passam a ser parte integrante deste regulamento.